



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando a frota de veículos existentes na Secretaria Municipal de Educação, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Janduí para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista fornecer transporte aos alunos matriculados na rede de ensino, busca frota de veículos aptos para atendimentos aos alunos residentes em locais mais afastados do prédio pública, melhorando o acesso à educação, direito constitucional básico a todos.

A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos e motoristas considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Janduí.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever de o Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de veículos de transporte escolar, para que não ocorra a falta de transporte de alunos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão específica no Plano Anual de Contratações, visto que o município de Janduí não possui PCA. A decisão de realizar essa contratação se baseia na urgência identificada para garantir o fornecimento adequado do transporte escolar aos estudantes, conforme a legislação e os interesses da comunidade escolar.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço nº 74 de 23/12/2014 e 93 de 23/06/2016 do DETRAN/ES – e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto lícito para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

Durante a execução de entrega dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal, juntamente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetuada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Fornecer veículos adequados para o transporte dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, conforme demanda do MUNICÍPIO DE JANDUÍ-RN respeitados as quantidades contratadas;

CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço deve comprova os requisitos em relação às suas características em relação a capacidade de passageiros solicitada;

Equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito –



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas são estimadas com base no histórico de consumo, considerando as necessidades das unidades escolares e a demanda esperada para o período de 12 meses, conforme o calendário letivo para o ano de 2024 e a portaria Nº047/2023-GP, referente a comissão para vistoria nas rotas Escolares do ano letivo de 2024.

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Dia Letivo	Km/Dia	Km/Mês
1	Sede do Município, Monte Alegre, Riacho do Rogado, Divisão, Sítio Urtiga, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	200	40	8.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

2	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).	200	60	12.000
3	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Agude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).	200	66	13.200
5	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Sítubal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	200	40	8.000
4	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	200	36	7.200
6	Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	200	30	6.000
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	200	54	10.800
8	Sossogo, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	200	47	9.400



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

9	Morada Nova, Bom Futuro, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - (Vespertino).	200	51	10.200
10	Bom Futuro, Reforma, Retiro, Arrimo, Amparo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. - (Matutino).	200	46	9.200
11	Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Verruma, Permissão de Cima, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurli. - (Vespertino).	200	53	10.600
12	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Matutino).	200	34	6.800
13	Escola Municipal Antonia Eurli a Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte - (Matutino\Vespertino) - Ensino Integral.	200	14	2.800
14	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel. - (Vespertino).	200	124	24.800
15	Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	200	94	18.800



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

16	Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	200	24	4.800
17	Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	200	30	6.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com fornecedores locais e regionais devido às características específicas do município de Janduí/RN. Por ser uma localidade de pequeno porte, as rotas do transporte escolar podem diferir significativamente das encontradas em outros municípios, levando em consideração aspectos como topografia, infraestrutura viária e distribuição geográfica dos alunos.

Dessa forma, ao consultar fornecedores locais e regionais, foi possível obter informações mais precisas e contextualizadas sobre os custos envolvidos na prestação do serviço de transporte escolar em Janduí. Além disso, essa abordagem permitiu considerar as particularidades das rotas e demandas específicas da comunidade escolar local, garantindo uma estimativa de preço mais realista e alinhada às necessidades do município.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de mercado e nos parâmetros estabelecidos, foi realizada uma estimativa preliminar do preço da contratação, considerando os custos envolvidos e a viabilidade econômica no valor de R\$ 866.166,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seus reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange o transporte escolar diário dos alunos matriculados na rede de ensino pública de Janduí, garantindo o acesso seguro e pontual às instituições educacionais. Esta iniciativa visa assegurar a continuidade do serviço, considerando a relevância do transporte escolar para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes durante todo o calendário letivo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento do contrato visa garantir a regularidade e a eficiência do serviço de transporte escolar ao longo do ano letivo, evitando interrupções que poderiam comprometer a frequência dos alunos. Dessa forma, podemos manter uma



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

frota adequada e pronta para atender às demandas, mantendo assim a qualidade do serviço prestado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Antecipamos melhorias substanciais na acessibilidade e na qualidade do transporte escolar, contribuindo diretamente para o progresso educacional e social dos estudantes. Além disso, buscamos promover práticas sustentáveis e o uso eficiente dos recursos públicos, beneficiando toda a comunidade escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, serão tomadas todas as medidas necessárias, incluindo a capacitação dos motoristas e a adequação da infraestrutura organizacional para garantir a efetiva execução e fiscalização do serviço de transporte escolar. Essas providências são fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança do serviço prestado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Foi realizada uma análise para identificar possíveis contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou requerer coordenação com a presente contratação. Após uma análise detalhada, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou requeiram coordenação com a presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Após revisar o documento, não foram identificados impactos ambientais diretos associados à contratação dos serviços de transporte escolar. No entanto, é importante considerar que a operação de veículos, principalmente se forem movidos a combustíveis fósseis, pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e contribuir para a poluição do ar.

Para mitigar esses possíveis impactos ambientais, é recomendável que a contratação inclua medidas para promover a sustentabilidade, como a preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, a implementação de práticas de condução ecoeficiente, a manutenção adequada da frota para reduzir emissões e o incentivo ao uso de combustíveis alternativos ou tecnologias mais limpas.



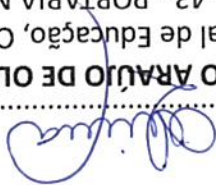
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN
CEP: 59.690-000 – Fone (084) 3366-0196

Além disso, é fundamental que a contratada esteja em conformidade com todas as regulamentações ambientais aplicáveis e que seja incentivada a adotar medidas de conservação de recursos naturais e redução do impacto ambiental em suas operações.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação da solução proposta é viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo às necessidades identificadas e aos princípios da administração pública.


.....

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 - PORTARIA Nº 013/2023-GP.